

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 114

São Paulo

quinta-feira, 19 de junho de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.180, DE 18 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre a isenção de taxa na expedição de Cédula de Identidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A expedição de Cédula de Identidade pelo Poder Público Estadual fica isenta do pagamento de taxa devida ao Estado, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único — Verado.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylact Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 1986.

LEI N.º 5.189, DE 18 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Alvaro Barbosa Lima Netto" à estrada velha que liga Taubaté e Tremembé

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Alvaro Barbosa Lima Netto" a estrada velha que liga Taubaté e Tremembé.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de junho de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.381, DE 18 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de Josepha de Jesus Carneira à EEPG do Bairro Benfica, em Andradina

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Josepha de Jesus Carneira, a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Benfica, em Andradina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.382, DE 18 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.512.490,00 (três milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

| I - D.R. 01 - GRANDE SÃO PAULO | Cz\$ |
|---|------------|
| a) Capital | |
| 1. Associação Maternidade de São Paulo | 191.250,00 |
| 2. Associação do Sanatório Sírio, Departamento: Hospital do Coração | 42.500,00 |
| 3. Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo | 29.370,00 |
| 4. Cruzada Pró-Infância, Departamento: Hospital Pérola Byington | 37.500,00 |
| 5. Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, com sede em Amparo | 75.000,00 |
| b) Cotia | |
| 1. Assistência Social Santo Antonio - ASSA, Departamento: Ambulatório Médico | 241.594,00 |
| 2. Associação Hospital de Cotia | 600.000,00 |

| | |
|--|------------|
| c) Diadema | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema | 75.000,00 |
| d) Embu Guaçu | |
| 1. Serviço Assistencial João XXIII, Departamento: Assistência Médica Ambulatorial Geral | 60.000,00 |
| e) Guararema | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema | 146.000,00 |
| f) São Caetano do Sul | |
| 1. Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano | 97.500,00 |
| g) Suzano | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano | 47.380,00 |
| II - D.R. 02 - LITORAL | |
| a) Guarujá | |
| 1. Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, Departamento: Hospital Santo Amaro | 75.961,00 |
| b) Santos | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos | 675.000,00 |
| III - D.R. 03 - VALE DO PARAÍBA | |
| a) Taubaté | |
| 1. Banco de Sangue Acadêmico | 97.500,00 |
| IV - D.R. 04 - SOROCABA | |
| a) Avaré | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Avaré | 120.000,00 |
| b) Carqueira Cesar | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Carqueira Cesar | 34.500,00 |
| c) Itapetininga | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga | 150.000,00 |
| d) Porto Feliz | |
| 1. Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, Departamento: Hospital Doutor Bezerra de Menezes | 112.500,00 |
| e) São Roque | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque | 121.185,00 |
| f) Sorocaba | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba | 232.500,00 |
| g) Taquarituba | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba | 37.500,00 |
| h) Tatuí | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Tatuí | 212.750,00 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.383, DE 18 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.853.290,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e noventa cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

| I - D.R. 01 - GRANDE SÃO PAULO | Cz\$ |
|---|------------|
| a) Capital | |
| 1. Associação Maternidade de São Paulo | 63.750,00 |
| 2. Associação do Sanatório Sírio, Departamento: Hospital do Coração | 157.500,00 |
| 3. Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo | 270.630,00 |
| 4. Cruzada Pró-Infância, Departamento: Hospital Pérola Byington | 30.000,00 |
| 5. Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, com sede em Amparo | 43.633,00 |
| b) Diadema | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema | 22.500,00 |
| c) Guararema | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema | 54.000,00 |
| d) São Caetano do Sul | |
| 1. Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano | 153.750,00 |
| e) Suzano | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano | 168.375,00 |
| II - D.R. 02 - LITORAL | |
| a) Guarujá | |
| 1. Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, Departamento: Hospital Santo Amaro | 174.039,00 |
| b) Santos | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos | 163.383,00 |
| III - D.R. 03 - VALE DO PARAÍBA | |
| a) Taubaté | |
| 1. Banco de Sangue Acadêmico | 43.350,00 |
| IV - D.R. 04 - SOROCABA | |
| a) Avaré | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Avaré | 33.750,00 |
| b) Carqueira Cesar | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Carqueira Cesar | 22.500,00 |
| c) Itapetininga | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga | 26.250,00 |
| d) Porto Feliz | |
| 1. Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, Departamento: Hospital Doutor Bezerra de Menezes | 32.250,00 |
| e) São Roque | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque | 178.815,00 |

| | |
|--|------------|
| f) Sorocaba | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba | 71.250,00 |
| g) Taquarituba | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba | 6.315,00 |
| h) Tatuí | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Tatuí | 137.250,00 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.384, DE 18 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a celebração de convênios com Municípios do Estado de São Paulo visando à aquisição de ambulâncias

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Promoção Social autorizado a celebrar convênios com Municípios do Estado de São Paulo visando à aquisição de ambulâncias zero quilômetro.

Parágrafo único — Os convênios serão celebrados nos termos do modelo anexo, respeitadas as peculiaridades de cada Município.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1986.

Modelo

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Promoção Social, na pessoa de seu titular o Doutor Carlos Alfredo de Souza Queiroz, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, de acordo com o preceito contido no artigo 34, inciso XVI, da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, e nos termos do Decreto Estadual n.º 25.384 publicado no Diário Oficial de 19 de junho de 1986, de outro lado, a Prefeitura Municipal de, representada neste ato pelo Senhor, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º, de ora em diante denominados, respectivamente, Secretaria e Prefeitura, ajustam estabelecer o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente convênio tem por objetivo propiciar à Prefeitura a possibilidade de adquirir ambulância Caravan — General Motors/86, zero quilômetro;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de junho — Quinta-feira

| | |
|-------|--|
| 9h | Coordenador de Comunicações. |
| 9h30 | Gravação de Programa para a televisão. |
| 12h | Secretário do Interior e Prefeito de Araçatuba. |
| 13h | Coordenador de Imprensa. |
| 15h30 | Despachos Administrativos. |
| 16h15 | Sr. Koishi Komura, Embaixador do Japão. |
| 16h30 | Vereador Marcos Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. |
| 18h | Coordenador de Imprensa. |

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|--------------------|----|------------------------|----|
| Secretarias | 2 | Concursos | 28 |
| Universidades | 13 | Assembléia Legislativa | 42 |
| Ministério Público | 15 | Diário dos Municípios | 77 |
| Tribunal de Contas | 16 | Prefeituras | 77 |
| Editais | 20 | Boletim Federal | 79 |